

**PROJETO DE LEI Nº 11, DE 03 DE MAIO DE 2018.**

Dispõe sobre autorização para aquisição de veículo para Secretaria Municipal de Educação e providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir para a Secretaria Municipal de Educação, o seguinte veículo:

I – 1 (um) veículo tipo sedan, ano/modelo 2018/2019, 0 km, bicom bustível, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, alarmes, airbag duplo, sistemas de freios ABS e monitoramento de pressão de pneus, 4 (quatro) portas, motor 1.0 a 1.4, câmbio manual de 6 velocidades, DVD, CR-R, USB, MP3, Rádio AM/FM, abertura ignição chave de comando integrados, cor branca, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

**Art. 2º** As aquisições serão realizadas de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com o artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, e contemplada pelo PPA.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão através da dotação orçamentária municipal vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**Vilson Aparecido Rodrigues**  
Prefeito Municipal

**EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS**

**PROJETO DE LEI Nº 11/2018**

**Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal;**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para aquisição de até 01 (um) veículo para a Secretaria Municipal de Educação.

O presente projeto de Lei tem por finalidade requerer autorização Legislativa, conforme estabelece o artigo nº 98, da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se também do processo para renovação permanente da frota de veículos da Administração Pública Municipal, com o objetivo de prestar melhores serviços no transporte da Secretaria Municipal da Educação, junto aos Departamentos a ele vinculado, bem como a realização de atividades externas necessárias para o bom andamento dos trabalhos educacionais.

Na ocasião me coloco a disposição para outros esclarecimentos se necessário, e despeço-me com votos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Vilson Aparecido Rodrigues**  
Prefeito Municipal